

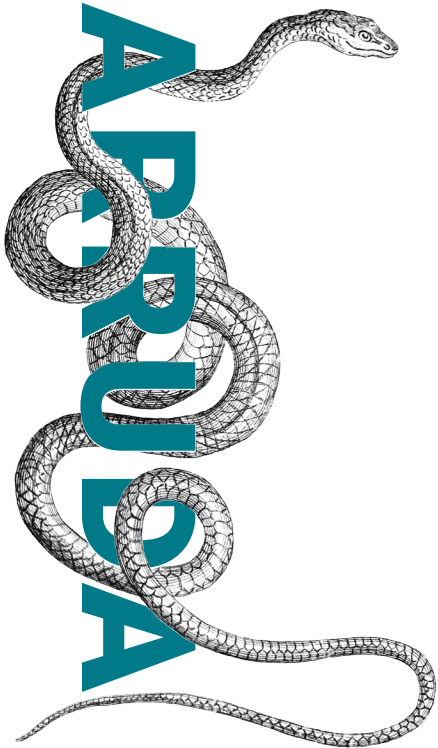
PRÉMIO DE ARTES REGULAMENTO

ARTES VISUAIS

ANIMAÇÃO
ARQUITETURA
ARTE DIGITAL
ARTESANATO
CERÂMICA
DESENHO
DESIGN
ESCULTURA
FOTOGRAFIA
GRAVURA
INSTALAÇÃO
PINTURA
VÍDEO



BRUXA D'ARRUDA



BRUXA D'ARRUDA

A Bruxa D'Arruda faz parte do imaginário arrudense, tornando-se numa das mais importantes referências do património imaterial de Arruda dos Vinhos. No final do século XIX e início do século XX era um fenómeno nacional, atraindo gentes de todo o país para recorrer aos seus serviços de curandeira.

Com o passar do tempo a Bruxa despertou-se e tornou-se num símbolo representativo de Arruda dos Vinhos, uma terra que devido às suas lendas místicas foi solidificando a sua referência como "Vale Encantado".

A Bruxa D'Arruda transformou-se no símbolo do controlo do desconhecido, do oculto. Daquilo que os comuns têm medo e fascínio por quem o domina. A astúcia de quem, com os seus meios, tem a capacidade de ser influente e ter poder quando o seu contexto nada o indica.

A Bruxa já não pertence a um corpo nem ao tempo. É de ontem, de hoje e de amanhã. Cabe à contemporaneidade que a represente artisticamente. Que a interprete e apresente, visualmente a sua proposta: quem terá sido, quem é ou quem será a famosa Bruxa D'Arruda?

JÚRI

Constituem o júri os curadores de arte **David Santos** (Doutorado em Arte Contemporânea, ex-diretor do Museu do Neo-Realismo, ex-diretor do Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado e atual sub-diretor geral do Património Cultural - DGPC), **Nuno Faria** (Atual diretor artístico do CIAJG – Centro Internacional das Artes José de Guimarães, responsável por projetos na área da arte contemporânea como Allgarve 10 e 11, Mobilehome em Loulé, com passagens pelo Instituto de Arte Contemporânea do Ministério da Cultura e a Fundação Calouste Gulbenkian, dedicando-se também ao ensino superior) e a artista visual **Susana Anagua** (A viver e a trabalhar entre Portugal e o Brasil, Susana é uma artista de referência no panorama da arte contemporânea, sendo licenciada em Artes Plásticas e mestre em Digital Arts pela Universidade de Artes de Londres, estando também ligada à docência no ensino superior).

PREÂMBULO

Considerando a importância simbólica da Bruxa d'Arruda na história do nosso concelho, com grande potencial identitário, o Município de Arruda dos Vinhos vem criar o Prémio de Artes Bruxa d'Arruda, promovendo a criatividade artística.

Preende-se com o presente regulamento estabelecer as normas gerais e os critérios do prémio, bem como as condições de acesso ao mesmo, de forma a otimizar os recursos a disponibilizar.

Nestes termos e nos usos das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, elaborou o presente projeto de Regulamento do Prémio de Artes Bruxa d'Arruda, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 1.º Objetivos

1. O presente regulamento tem como objeto estabelecer as condições e critérios do Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.
2. São objetivos deste concurso:
 - a) Dignificar a História do Concelho de Arruda dos Vinhos e salientar o papel da Bruxa d'Arruda que, no contexto económico-social da época era de grande importância para a comunidade;
 - b) Promover a expressão artística como ícone da História deste Concelho e das suas Gentes;
 - c) Promover o património imaterial de Arruda dos Vinhos
 - d) Captar artistas e divulgar as suas obras ao público local, regional, nacional e internacional;
 - e) Criar e/ou consolidar atividades de expressão artística no concelho;
 - f) Dar a conhecer o concelho de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º Organização

1. O Município de Arruda dos Vinhos organiza o Prémio de Artes Bruxa d'Arruda, anualmente.
2. O Prémio de Artes Bruxa d'Arruda poderá ser na área das artes visuais.
3. Os trabalhos a concurso serão expostos em espaço próprio, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

4. A organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extra concurso, convidando artistas nacionais e/ou estrangeiros.

5. Os membros da organização e júri estão impedidos de concorrer ao Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.

Artigo 3.º *Participantes*

Podem concorrer ao prémio todos os cidadãos portugueses natos ou naturalizados, e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada.

Artigo 4.º *Formalização de candidaturas*

1. Os trabalhos a concurso deverão ser acompanhados da respetiva ficha de inscrição, entregues ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

*Prémio de Artes Bruxa d'Arruda
Município de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos*

2. Na ficha de inscrição deve constar o nome do autor, currículo artístico, título e memória descritiva do trabalho, data de produção, suportes, material e técnicas a adotar em caso de produção final do mesmo em artigos de merchandising ou outros, fotografias (em suporte digital, com qualidade) e quaisquer indicações quanto ao modo e orientação para exposição.

3. Cada participante pode concorrer com um trabalho, preparado para este efeito e passível de ser exposto.

4. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo dos trabalhos, para efeitos de promoção e divulgação do Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.

5. O Município de Arruda dos Vinhos compromete-se a tratar com o maior zelo os trabalhos recebidos, e em caso de manifesta fragilidade dos mesmos ou se assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

Artigo 5.º *Júri*

1. O júri é composto por três elementos indicados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

2. O júri pode decidir não atribuir qualquer prémio, desde que devidamente fundamentado.

3. O júri pode decidir atribuir menções honrosas, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 6.º *Prémios e prazos*

1. O trabalho premiado poderá ser produzido em artigos de merchandising ou outros, como divulgação de um ícone da nossa história e cultura popular

2. O valor atribuído à obra vencedora é decidido anualmente pela Câmara Municipal.

3. As datas de entrega dos trabalhos a concurso, da exposição, da divulgação dos resultados e da cerimónia de entrega do prémio, e das menções honrosas (caso existam), são fixados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Artigo 7.º *Levantamento de obras*

1. A entrega e recolha dos trabalhos a concurso são feitas por conta e responsabilidade do autor.

2. Em caso de entrega postal, os autores deverão prever igualmente a sua recolha, até um mês após a cerimónia de entrega do prémio.

Artigo 8.º *Disposições finais*

1. A não observância do disposto em qualquer dos números anteriores implica a desclassificação do trabalho a concurso.

2. A participação no Prémio de Artes Bruxa d'Arruda implica a aceitação sem reservas nas determinações constantes deste regulamento.

Artigo 9.º *Dúvidas ou Omissões*

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador do Pelouro.

Artigo 10.º *Entrada em vigor do Regulamento*

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

1.ª edição - 2018

Entrega de trabalhos até 14 de dezembro '18
Exposição de janeiro a março '19
Divulgação de resultados a 25 de fevereiro '19
Entrega de prémios a 2 de março '19

Valor do 1.º prémio: 1000€

Envio de trabalhos para:
Prémio de Artes Bruxa d'Arruda
Município de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos

Para informações:
Tel.: 263 977 008 | 263 977 035
Email: cultura@cm-arruda.pt



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

www.cm-arruda.pt

